



FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AO ADOLESCENTE



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Processo nº 1849/2011

Termo de Cooperação nº 03/2011

Aditamento nº 1

**1º ADITAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO
CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE SÃO PAULO E A FUNDAÇÃO
CASA, PARA POSSIBILITAR O ACESSO DA
DEFENSORIA PÚBLICA AO PORTAL DA
FUNDAÇÃO CASA**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.036.157/0001-89, com sede na Rua Boa Vista, nº 200, 8º andar, Centro, São Paulo/SP, doravante denominada DEFENSORIA, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado, a Excelentíssima Senhora DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.003.098/DF e inscrita no CPF sob o nº 376.798.131, e a FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, entidade instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973, modificada pelas Leis nº 985, de 26 de abril de 1976, e nº 12.469, de 22 de dezembro de 2006, com sede na Rua Florêncio de Abreu, nº 848, Luz, São Paulo/SP, CEP 01030-001, inscrita no CNPJ sob o nº 44.480.283/0001-91, neste ato representado por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora BERENICE MARIA GIANNELLA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.459.496-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 119.045.358-44, e





FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AO ADOLESCENTE



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

por seu Diretor Administrativo, **FRANCISCO CARLOS ALVES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.887.187-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 797.846.668-04, doravante denominada **FUNDAÇÃO CASA**, resolvem, com fundamento no artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 988, de 09 de janeiro de 2006, e no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
- DO OBJETO -

O presente **TERMO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, com o fim de promover o acesso da **DEFENSORIA** ao Portal da **FUNDAÇÃO CASA**, módulo adolescente, a fim de facilitar o fluxo de informações que otimizem a execução das medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA
- DA VIGÊNCIA -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** vigorará, a partir de 11 de julho de 2012, pelo prazo de 36 (trinta e seis meses) meses, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA
- DA PUBLICAÇÃO -

Este **TERMO DE ADITAMENTO** deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura.





FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
AO ADOLESCENTE



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
DE SÃO PAULO**

**CLÁUSULA QUARTA
- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -**

As partícipes ratificam as demais cláusulas e condições do ajuste original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem certos e ajustados, firmam as partícipes o presente termo, na presença das testemunhas que este subscrevem.

São Paulo, 11 de julho de 2012.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
DANIELA SOLLBERGER CEMBRANELLI
Defensora Pública-Geral

**FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO
ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA**

BERENICE MARIA GIANNELLA
Presidente

FRANCISCO CARLOS ALVES
Diretor Administrativo

TESTEMUNHAS:

Nome: JOSÉ LUIZ CARDOSO
RG: 4111.998.8

Nome: FÂNIA MARIA NEGRAÃO
RG: 8.909.249-4

